

Edital de Credenciamento Emergencial para atuar em Salas e Ambientes de Leitura Escolas de Tempo Parcial – Ano Letivo de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento emergencial aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura, das Unidades Escolares de Tempo Parcial – ano letivo de 2024, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021 conforme Segue:

1. Dos Requisitos

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução SE81, de 17-12-2018 e pela Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, são requisitos para atuar na Sala e Ambiente de Leitura das Unidades Escolares de tempo parcial; portador de Licenciatura Plena, vinculado com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – Docente readaptado.

II – Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.

III – Docente ocupante de função atividade Cat. F – que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

IV – Licenciado em pedagogia.

V – Habilitado em Língua Portuguesa.

VI – Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

VII – os docentes com as formações previstas nos itens IV, V e VI, poderão ser um dos seguintes docentes, observadas a ordem abaixo:

a) titular de cargo;

b) ocupante de função atividade – Categoria “F”;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1093, de 16-07-2009.

VIII – Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1093/09, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas = 16 aulas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

IX – O docente titular de cargo e/ou ocupante de função atividade – Categoria “F”, poderá completar a jornada/carga horária de trabalho até o limite de 36 aulas (44 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

X – O professor, no desempenho das atribuições relativas a Sala e Ambiente de Leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

2. Do perfil

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado, através dos diversos meios de comunicação.

b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar.

c) Domine programas e ferramentas de informática.

d) Elaborar e executar atividades de recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.

e) Desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do

sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais escritos.

f) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações.

3. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Diretoria de Ensino Centro, Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel – SP, na seguinte conformidade:

Dia: 20/03/2024

Horário: das 13h às 16h30

Público-alvo: Docentes titulares de cargo e ocupantes de função atividade (categoria “F”).

Dia: 21/03/2024

Horário: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30

Público-alvo: Docentes contratados pela Lei Complementar nº 1093/09 (categoria “O”).

4. Da documentação necessária para a inscrição:

- a) Formulário a ser preenchido no momento da inscrição.
- b) RG – fotocópia o original.
- c) CPF – fotocópia e original.
- d) Fotocópia e original Diploma e/ou Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar do curso de licenciatura em Pedagogia e/ou Letras (habilitação em Língua Portuguesa / qualificação em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular).
- e) Comprovante de inscrição e classificação do Processo Seletivo Simplificado VUNESP-SED e/ou Banco de Talentos 2024.**
- f) CNH e Crachá funcional não serão aceitos.
- g) Documentos não legíveis ou com imagem distorcida ou não visível não serão indeferidos.

5. Da Divulgação da Classificação:

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas e Ambientes de Leitura das Escolas de tempo parcial, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Centro/SP <https://decentro.educacao.sp.gov.br> a partir das 10h do dia 22/03/2024.

6. Da Seleção:

Caberá ao Diretor de escola/ Diretor Escolar:

I – o docente, devidamente credenciado deverá entregar o plano de trabalho, na Unidade Escolar de interesse, no período de 25/03 a 28/03/2024.

II – selecionar e indicar docentes para atuar na Sala e Ambiente de Leitura, mediante análise do plano de trabalho e entrevista.

III – analisar o Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

7. Das Vagas – Ambiente e Sala de Leitura

EE Afrânio Peixoto

EE Anchieta, Padre

EE Angelina Madureira

EE Antoine de Saint Exupéry

EE Antonio Firmino de Proença

EE Colombo de Almeida
EE Conselheiro Antonio Prado
EE Eduardo Prado
EE Expedicionário Brasileiro
EE Fidelino de Figueiredo
EE Frei Paulo Luig
EE Gianfrancesco Guarnieri
EE João Kopke
EE Joaquim Nabuco
EE Manuel da Nóbrega, Padre
EE Maria Augusta Saraiva
EE Marina Cintra
EE Mario Teixeira Mariano
EE Matilde Macedo Soares
EE Orestes Guimarães
EE Paulo Setúbal
EE Pedro Monteiro do Amaral, Capitão
EE Prudente de Moraes
EE República da Bolívia
EE Tarcísio Álvares Lobo
EE Toledo Barbosa
EE Visconde de Taunay
EE Zuleika de Barros Martins Ferreira

8. Da Carga Horária:

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala e Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes, professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II . Carga Horaria de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;

- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes.

§ 2º – As unidades escolares, que façam *jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas* para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

9. Das Disposições Finais:

I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em Ata.

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

IV) O docente deverá entregar cópia da documentação indicada no item 4 e o projeto de trabalho que desempenhará na Sala e Ambiente de Leitura na Unidade Escolar de interesse.

V) Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas – 2024, assistida pela Dirigente Regional de Ensino, conforme o disposto em legislação vigente.

São Paulo, 18 de março de 2024.

